



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 620

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 22 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 0823/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, conforme protocolo digital nº. 26.022/2025, MAVIANE DA SILVA JUNKER, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 10.372, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 084 de 05 de fevereiro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0824/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, a partir de 22 de outubro de 2025, conforme protocolo digital nº. 25.962/2025, LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, matrícula nº. 9148, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 0288 de 18 de julho de 2019.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educaparuibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 016/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Assistente de Alfabetização, desclassifica as candidatas desistentes, convocadas por meio do Edital de Edital de Convocação nº 016/2025 conforme lista abaixo:

Lista especial – Candidatos Negros

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
76	PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS	29/12/1997	2	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830
29830
Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.10.21 09:58:43 -03'00'

Peruíbe, 21 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro- Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educaparuibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 017/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 28 de OUTUBRO de 2025, às 08h30, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruíbe - SP, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2025.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar original e cópia no ato da indicação de turmas dos seguintes documentos:

- ✓ R.G.;
- ✓ CPF;
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
59	DANIELLE DELA LIBERA RIOS	14/02/1986	2	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO DE AGROPAMENTOS

BLOCO	Unidade Escolar	Período	Agrupamentos	Carga horária	Total da carga
24	EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	M	1º A(4), 4º B(4), 5º A(4), 5º B(4),	16 horas/sele	75 horas/sele
		T	6º C (4), 5º C (4), ORIENTAÇÃO (1)	09 horas/sele	

Peruíbe, 21 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.10.21 09:58:43 -03'00'

COMUNICADOS



Resolução xxx de outubro de 2025

Dispõe sobre a convocação da assembleia para eleição de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher

Artigo 1º - O funcionamento da Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher, adiante designada por assembleia, com a finalidade de eleger as representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Estância Balneária de Peruíbe, em conformidade com a Lei 2.531/2004 (alterada pela lei 3.572/2018), rege-se por este Regimento.

1 - A assembleia será realizada dia 17 de novembro de 2025 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviço e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Av. São João, 696, Centro, Peruíbe/SP, sob a presidência da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 2º - Das competências da Presidenta da mesa diretora

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Compete à presidenta da mesa diretora da Conferência:

- a) Presidir à mesa e elaborar a ordem de trabalhos;
- b) Providenciar para que sejam divulgados os resultados da eleição da presente assembleia;
- c) Aceitar ou rejeitar, após consulta à mesa e verificada a sua regularidade regimental, as questões de ordem, requerimentos orais e escritos e os documentos apresentados à mesa da assembleia;
- d) Conceder a palavra às membras da assembleia, fazendo observar a ordem de trabalhos;
- e) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
- f) Dar conhecimento à assembleia das informações e explicações que forem dirigidas à mesa;
- g) Pôr à discussão os documentos admitidos pela mesa;
- h) Pôr à votação os documentos admitidos pela mesa;
- i) Assegurar o cumprimento deste regimento;
- j) Acompanhar o desenvolvimento do escrutínio;
- k) Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos pela lei, pelo regimento ou pela própria assembleia.

Artigo 3º - Das competências da Secretária da mesa diretora

Compete à secretária da mesa diretora da assembleia:

- a) Coadjuvar a presidenta nos atos necessários ao normal funcionamento da assembleia e assegurar o expediente da mesa;
- b) Secretariar a assembleia e lavrar a respectiva ata;
- c) Verificar o quórum e registrar as votações;
- d) Organizar as inscrições para o uso da palavra;
- e) Servir de escrutinadora.

Artigo 4º Das participantes

Além da presença da mesa diretora dos trabalhos, estarão presentes todas as que atenderem a convite realizado por este edital. As candidatas a representarem a sociedade civil deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Comprovar pelo menos 2 anos de residência no Município de Peruíbe através de documento em seu nome, seja contrato de aluguel, conta de água ou luz, declaração de residência do cartório eleitoral, correspondência bancária ou de órgão público.
- b) Inscrever-se dentro dos prazos estipulados, munidas de todos documentos exigidos para a habilitação à candidatura. (os documentos serão avaliados pela mesa diretora).
- c) Ter pelo menos 18 anos completos até o dia da eleição.

Artigo 5º - Dos prazos e locais da inscrição

- a) A inscrição das mulheres que almejam uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presencial e efetuada no momento do credenciamento no local da assembleia.
- b) A assembleia será realizada dia 17 de novembro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviço e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Av. São João, 696, Centro, Peruíbe/SP. As inscrições das candidatas acontecerá das 13h00 às 14h00, quando deverão apresentar a documentação exigida.

Artigo 6º- Do uso da palavra.

A palavra é concedida às membras da assembleia para:

- a) Invocar o regimento ou interpelar a mesa;
- b) Apresentar questões de ordem;
- c) Apresentar breve currículo de apresentação;
- d) Formular ou responder a pedidos de esclarecimento;
- e) O uso da palavra para invocar o regimento ou interpelar a mesa não pode exceder 2 minutos.
- f) Anunciado o período de votação, nenhuma membra da Conferência pode usar da palavra até a proclamação dos resultados.

Artigo 7º - Das vagas do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Serão eleitas 17 municípios, através de voto aberto:

- a) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Comunidade Tradicional Caiçara;
- b) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Comunidade Tradicional da Pesca Artesanal;
- c) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente dos Povos Tradicionais Indígenas;
- d) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente dos Povos Tradicionais Ciganos;
- e) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente da Juventude;
- f) 1 (uma) membra suplente do Movimento das Mulheres Negras;
- g) 1 (uma) membra suplente do Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros - LGBT;
- h) 1 (uma) membra suplente do Movimento de Arte e Cultura;
- i) 1 (uma) membra titular e 1 (uma) membra suplente de Mulher Urbana;
- j) 1 (uma) membra suplente da Educação Popular;
- k) 1 (uma) membra suplente Artes.

Artigo 8º Dos documentos das candidatas ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher

As cópias dos documentos abaixo indicados deverão ser entregues no momento do credenciamento da assembleia, que será das 13h30 às 14h00.

a) Comunidade Tradicional Caiçara

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Declaração assinada por 5 representantes da Comunidade Caiçara atestando sua representatividade e/ou declaração de participação em Associação ou Coletivo Caiçara.

b) Comunidade Tradicional da Pesca Artesanal

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Declaração assinada por 5 representantes da Comunidade Pesqueira Artesanal atestando sua representatividade e/ou declaração da Colônia de Pesca Z5-Peruíbe.

c) Povos Tradicionais Indígenas

- RG e CPF
- Declaração assinada por 5 participantes da mesma aldeia atestando sua representatividade e/ou participação.

d) Povos Tradicionais Ciganos

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Declaração assinada por 5 participantes da mesma comunidade cigana atestando sua representatividade e/ou participação

e) Juventude (idade máxima 29 anos – Estatuto da Juventude – lei 12.852/2013)

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de participação em diretório/centro acadêmico/grêmio estudantil, Conselho da Juventude e/ou documento assinada por 5 jovens comprovando sua representatividade.

f) Movimento das Mulheres Negras

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo da comunidade negra e/ou Conselho Municipal da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Peruíbe.

g) Movimento das Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros – LGBT

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo da comunidade LGBTQIA+ e/ou comprovantes de realização de atividades/eventos em prol do segmento no município.

h) Movimento de Arte e Cultura

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de filiação/participação em entidade/movimento/coletivo representativo do segmento cultural e/ou cadastro no Departamento de Cultura do Município e/ou comprovantes de realização de atividades/eventos em prol do segmento no município.

i) Mulher Urbana

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência na área urbana do município (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos na área urbana do município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.

j) Educação Popular

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de filiação/participação em associação/entidade/movimento/coletivo voltado à educação formal, informal, ambiental, em saúde, dentre outros segmentos voltados à educação no município.

k) Artesã

- RG e CPF
- Comprovante atual de residência (últimos três meses), sendo aceito como tal conta de água, luz, contrato de aluguel, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária.
- Comprovante de moradia há pelo menos 2 anos no município, podendo ser conta de água, luz, contrato de aluguel, ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração de empregador.
- Comprovante/declaração de filiação/participação em associação/entidade/movimento/coletivo representativo do segmento de artesanato, cadastro na SUTACO e/ou comprovantes de realização de atividades/eventos em prol do segmento no município.

§ 1º - As candidatas concorrentes a uma cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão apresentar os documentos elencados no ato da inscrição, antes da assembleia, das 13h30 às 14h00.

§ 2º - Os documentos serão avaliados e validados pela comissão organizadora, constituída conforme indicado no artigo 1º desse regimento.

Artigo 9º - Do voto na eleição das Conselheiras do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

- Toda a candidata que tiver sua inscrição homologada terá direito a voto.
- Todas mulheres participantes e devidamente credenciadas na assembleia terão direito a voto.
- Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.
- Cada candidata homologada presente votará em 01 nome por cadeira do segmento
- As candidatas mais votadas de cada segmento assumirão a vaga de titular.
- A candidata com a segunda maior votação será a suplente.
- No segmento que houver apenas a vaga de suplente, será contemplada a mais votada.
- O Conselho Municipal da Mulher poderá fazer um cadastro reserva, se houver candidatas não contempladas com as vagas.

Artigo 10- Da forma de Votação.

As votações realizar-se-ão por voto aberto.

Artigo 11-Do processo de votação

- Enquanto decorrer o período da votação não é permitida a entrada e saída do recinto.
- A secretária solicitará, caso necessário, mais duas pessoas da plenária para o acompanhamento da anotação e contagem dos votos.
- A votação procederá por segmento, na ordem descrita no artigo 8º deste regimento.

Artigo 12 - Do empate na votação

No caso de empate entre candidatas na votação, o desempate será feito por aclamação, com a apresentação das candidatas aos participantes da Conferência que definirão, por maioria simples, qual candidata deverá ser considerada vencedora.

Artigo 13 Compete à mesa do Conselho Municipal da Mulher, interpretar o presente regimento e integrar lacunas.

Peruíbe, xx de outubro de 2025

Janaina Basilio
presidenta

Andresa Vieira Xavier Nunes
vice-presidenta

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRAS**

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

EMAIL: _____

SEGUIMENTO QUE DESEJA REPRESENTAR: _____

ATOS DO LEGISLATIVO

RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: METACOM TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 27.558.567/0001-34. OBJETO: LOCAÇÃO DE STORAGE COM CAPACIDADE DE 10 TB GEN10, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VALOR: R\$ 39.108,48. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/10/2025.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 012 - 2025

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a não apresentação de interessados em representar a sociedade civil no CMAS para o Biênio 2025/2027 até o dia 20/10/2025, e que o prazo final previsto na Resolução CMAS 08/2025 para habilitação findaria em 21/10/2025;

Considerando as deliberações do plenário na 37ª Reunião Extraordinária da Gestão 2023/2025 realizada em 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para pedidos de habilitação constante no **Art. 8º da Resolução CMAS nº08/2025**, alterando, dessa forma, o Cronograma do processo Eleitoral, conforme segue:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
22/09/2025	Publicação no DOM da Resolução CMAS nº 008/2025, que dispõe sobre o Pleito Eleitoral 2025 para a escolha de representantes da sociedade civil no "CMAS"
27/10/2025	Prazo final para apresentar pedido de habilitação, devidamente instruído com a documentação exigida, conforme previsto nesta Resolução CMAS.
28/10/2025	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação dos candidatos.
29/10/2025	Publicação da relação dos/as candidatos/as habilitados/as e não habilitados no Diário Oficial do Município de Peruíbe.

30/10 a 03/11/2025	Prazo final para ingressar com recurso no CMAS de Peruíbe, conforme previsto nesta Resolução CMAS
04/11/2025	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
05/11/2025	Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação da relação dos/as candidatos, e o resultado do julgamento dos recursos.
06/11/2025	Pleito Eleitoral 2025.
07/11/2025	A Mesa Coordenadora do Pleito Eleitoral 2025 entregará à Presidência do CMAS, para publicação no Diário Oficial do Município.
10/11/2025	Publicação no DOM do resultado das eleições do CMAS de Peruíbe.
Após a publicação do Ato do Prefeito de nomeação em DOM	Posse dos Conselheiros (as) eleitos.

Art. 2º- A Assembleia do Pleito Eleitoral ocorrerá em 06/11/2025, às 10:00, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, em 21 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DAVID VERONEZI
Data: 21/10/2025 11:52:26-0100
Verifique em https://validar.dg.gov.br

DAVID VERONEZI
PRESIDENTE DO CMAS DE PERUIBE

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2025.

Ao Senhor Prefeito Municipal:
Trata-se de Concorrência Eletrônica visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E READEQUAÇÃO INTERNA NO PAÇO MUNICIPAL, que teve como vencedora a empresa:
CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134 – Pav. Superior - Centro, na cidade de Peruíbe/SP – CEP: 11.770-132 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R\$ 258.810,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e dez reais);
Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.
Peruíbe, em 21 de outubro de 2025.
MARCELA COSTA LOPES
Agente de Contratação
Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 07/2025, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 21 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:
Trata-se de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DEFESA SOCIAL E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, processo nº 7.954/2025 que teve como vencedora a empresa:
BIOVETOR SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua José Maria Gonzáles, 122 - na cidade de São Paulo/SP - CEP 04652-180 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03, que arrematou o lote 01 no valor de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil, oitocentos reais).
Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.
Peruíbe, em 21 de outubro de 2025.
Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira
Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2025, em favor da empresa acima mencionada.
Peruíbe, em 21 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 108/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 108/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES-AMG SPRINTER 416 REV A, ANO 2019, PLACA FLO7A23, DO SAMU, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ITENS E PEÇAS, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PROCESSO Nº 19253/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.212,01 (SEIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 22/10/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 106/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 106/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS - CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO HOSPITALARES, PERTENCENTES AO ACERVO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE PERUIBE-PROCESSO Nº 23718/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.176,19 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA

E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)- DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/10/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 181/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 26/2024 – DETENTORA: VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA - PROCESSO Nº 16.747/2025 - ASSINATURA: 20/10/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS – ATA REGISTRO DE PREÇOS: 94/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 157/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: RODRIGO BRASILEIRO DE SOUZA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 109/2025 – PROCESSO Nº 18.689/2025 - ASSINATURA: 21/10/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 549.133,44.

CONTRATO: 158/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 - CONTRATADA: RONI VICTORIA PINTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 110/2025 – PROCESSO Nº 24.729/2025 - ASSINATURA: 21/10/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 630.242,40.
